



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma digital por INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI:06071832000185  
Dados: 2022.08.22 17:31:41 -03'00'

**CONTRATO Nº 2022.0822.2/PE/035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3943/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Poder Executivo</b>	Município de Açailândia
<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Açailândia
<b>CNPJ nº</b>	07.000.268/0001-72
<b>Endereço</b>	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
<b>Unidade administrativa</b>	Secretaria Municipal de Educação
<b>CNPJ</b>	06.081.359.0001/17
<b>Endereço</b>	Rua Fortaleza, s/n, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
<b>E-mail</b>	educacao@acailandia.ma.gov.br
<b>Representante</b>	Karla Janys Lima Nascimento
<b>Cargo/Função</b>	Secretária Municipal de Educação
<b>C.I./Órgão emissor</b>	027327712004-6 SSP/MA
<b>CPF nº</b>	466.645.303-25

<b>CONTRATADO</b>	
<b>Razão Social</b>	INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI
<b>CNPJ nº</b>	06.071.832/0001-85
<b>Endereço</b>	AV SANTA LUZIA, 500, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
<b>E-mail</b>	innovarveiculoslic@gmail.com
<b>Representante</b>	LAZARO FERREIRA MARTINS
<b>Cargo/Função</b>	REPRESENTANTE LEGAL
<b>C.I. / Órgão emissor</b>	053750902014-0
<b>CPF nº</b>	619.636.713-76

**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 – Email [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) - Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
Página 1 de 12



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma digital por  
INNOVAR VEÍCULOS  
E MAQUINAS  
EIRELI:06071832000  
185  
Dados: 2022.08.22  
17:31:52 -03'00'

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 351.263,52 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

12.122.00192-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	Veículo Automotivo, tipo Passeio - utilitário, cabine simples, sem motorista, em perfeito estado de conservação, 02 (duas) portas laterais, com potência mínima de motor 1.6, combustível gasolina ou álcool/gasolina, capacidade para no máximo 02 (duas) pessoas incluindo o condutor, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, barras de proteção lateral contra impactos, vidros com acionamento elétrico nas duas portas, travas elétricas nas duas portas, sistema de freios a disco ABS, encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros com regulagem de altura, áudio CD Player com tomada auxiliar compatível com iPod, iPhone, CD-RW, MP3, jogo de tapetes emborrachado. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem livre. Modelo de referência: Fiat Strada, Volkswagen Saveiro, Chevrolet Montana, etc. Período: 12 meses	Mês	01	R\$ 3.854,82	R\$ 46.257,84
5	Veículo tipo Caminhonete, Sem Motorista, em perfeito estado de conservação, versão 4x4 cabine dupla, com direção hidráulica,	Mês	03	R\$ 8.472,38	R\$ 305.005,68

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 06.081.359.0001/17 – Email [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) - Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma digital por INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI:06071832000185  
Dados: 2022.08.22 17:32:01 -03'00'

capacidade mínima de carga: 1.000 Kg, carroceria de ferro, capacidade para 04 (quatro) pessoas mais o condutor, motor mínimo 2.5, a diesel, 04 cilindros, 08 válvulas, mínimo 95 cv, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, Pintura lisa na cor branca, prata ou preta sem faixas decorativas, Espelhos retrovisores do lado direito, do lado esquerdo e interno, Jogo de tapetes, Pneus radiais e sobressalente, sendo tipo 50% off Road e 50% on Road, Kit de ferramentas, Engate para carretinha, Sinalização sonora de ré equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, transmissão manual, Ar condicionado, trava elétrica central, ar quente, vidros elétricos, banco do motorista com regulagem de altura. segurança: break light, tração 4x4, freios abs, encosto de cabeça traseiro, farol de neblina, alarme. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Idade máxima do veículo: veículo com até 08 (oito) anos. inclusive cinto de segurança em todos os assentos, quilometragem livre, combustível a diesel. Modelo compatível com: Hilux / S10 / Ranger / Amarok etc. Período de 12 meses.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 351.263,52</b>

**3.2. Da garantia de execução do contrato:**

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.2. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 351.263,52 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
<b>Unidade Orçamentária</b>	13 - Secretaria Municipal de Educação
<b>Projeto/Atividade</b>	12.122.00192-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 06.081.359.0001/17 – Email [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) - Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma digital por  
INNOVAR  
VEICULOS E  
MAQUINAS  
EIRELI:0607183200  
0185  
Dados: 2022.08.22  
17:32:11 -03'00'

<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses.

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

6.4. A entrega será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4.1. Os veículos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao que foi solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

6.4.2. Os veículos entregues fora das especificações exigidas serão rejeitados e deverão ser reenviados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de aplicação de penalidades administrativas. A CONTRATADA deverá ainda arcar com todos os custos que envolvam a entrega do novo objeto e a retirada do que foi enviado erroneamente;

6.4.3. Todos os custos no transporte, manuseio e entrega dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 06.081.359.0001/17 – Email [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) - Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma digital por INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI:06071832000185  
Dados: 2022.08.22 17:32:21 -03'00'

contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: BRADESCO (237)

7.2.2. Nome da instituição: BRADESCO (237)

7.2.3. Agência: 0721-8

7.2.4. Conta-corrente: 0068402-3

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 06.081.359.0001/17 – Email [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) - Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma digital por INNOVAR VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI:06071832000185  
Dados: 2022.08.22 17:32:31 -03'00'

deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de  
forma digital  
por INNOVAR  
VEICULOS E  
MAQUINAS  
EIRELI:0607183  
2000185  
Dados:  
2022.08.22  
17:32:39 -03'00'

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Educação

NOME DO GESTOR: Karla Jany's Lima Nascimento

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Célia Regina Figueiredo da Silva

CPF: 652.331.317-49 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 2090

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 06.081.359.0001/17 – Email [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) - Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Página 7 de 12



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma  
digital por INNOVAR  
VEICULOS E  
MAQUINAS  
EIRELI:06071832000  
185  
Dados: 2022.08.22  
17:32:47 -03'00'

- 15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.
- 15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.
- 15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).
- 15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;
- 15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.
- 15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**Secretaria Municipal de Educação**

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 06.081.359.0001/17 – Email [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) - Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Página 8 de 12



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de  
forma digital por  
INNOVAR  
VEICULOS E  
MAQUINAS  
EIRELI:060718320  
00185  
Dados: 2022.08.22  
17:32:56 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma digital por INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI:06071832000185  
Dados: 2022.08.22 17:33:04 -03'00'

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

17.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Assinado de forma digital por INNOVAR VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI:0607183200185  
Dados: 2022.08.22 17:33:12 -03'00'

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

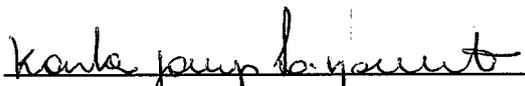
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:**

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 02 de agosto de 2022

  
Município de Açailândia (MA)



Assinado de forma digital por INNOVAR VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI:06071832000185  
Dados: 2022.08.22 17:33:26 -03'00'

INNOVAR VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI

Secretaria Municipal de Educação

Rua Fortaleza, s/nº, Cep. 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 06.081.359.0001/17 – Email [educacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:educacao@acailandia.ma.gov.br) - Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Página 11 de 12





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Karla Janys Lima Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação

**LAZARO FERREIRA MARTINS**  
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Jurandyr Pereira Oliveira CPF: 344317803-02

Nome: Maria Etelvânia dos Reis CPF: 235.570.003-30



Assinado de  
forma digital por  
INNOVAR  
VEICULOS E  
MAQUINAS  
EIRELI:060718320  
00185

Dados: 2022.08.22  
17:33:35 -03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0822.2. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR TOTAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 351.263,52 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.00192-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Jany Lima Nascimento, pela Contratante, LAZARO FERREIRA MARTINS - INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 22 de agosto de 2022.

  
Karla Jany Lima Nascimento  
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação  
Rua Fortaleza, s/nº, Centro, Açailândia – MA, Cep 65.930-000, Açailândia,  
Maranhão, Brasil CNPJ nº 06.081.359/0001-17 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VIII, Nº 1582, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0726.1 .....	1
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0726.3 .....	1
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.1 .....	1
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.2 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.3 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.4 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.5 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.7 .....	2
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.8 .....	2

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.5 .....	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0822.2 .....	3

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0322.8. ....	3
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0325.1. ....	4
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0512.3. ....	4

##### REAVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 .....	5
--	---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO N.º 087/2022-CPSE .....	6
-------------------------------------	---

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ERRATA

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0726.1

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0726.1 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, firmado com a empresa BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.554.289/0001-44, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1558 do dia 01/08/2022, página 03 e 04, Poder Executivo;

**ONDE SE LÊ: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básicas. Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato do contrato, não alteradas por esta errata. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 30 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

##### AVISO DE ERRATA

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0726.3

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0726.3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, firmado com a empresa GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.554.434/0001-30, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1558 do dia 01/08/2022, página 04, Poder Executivo; **ONDE SE LÊ: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básicas. Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato do contrato, não alteradas por esta errata. Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 30 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

##### AVISO DE ERRATA

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 2022.0727.1

Retifica-se o Extrato do Contrato 2022.0727.1 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia, firmado com a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.765.178/0001-96, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 1570 do dia 17/08/2022, página 01, Poder Executivo; **ONDE SE LÊ: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básicas. Ficam ratificadas todas as demais



na edição nº 1560 do dia 03/08/2022, página 02, Poder Executivo; **ONDE SE LÊ: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde. **LEIA-SE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básicas. Ficam ratificadas todas as demais informações constantes no extrato do contrato, não alteradas por esta errata. Secretária Municipal de Saúde do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, 30 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Esporte - SEMES e a empresa CETRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCACOES DE VEICULOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 035/2022. VALOR TOTAL: R\$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de agosto de 2023 a contar da data de sua assinatura: 17 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16 - Secretaria Municipal de Esporte , PROJETO/ ATIVIDADE: 27.122.0028.2-164 - Manutenção da Secretaria de Esporte, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 12.780,00 (doze mil e setecentos e oitenta reais), SIGNATÁRIOS: MAURITI SOARES DE MORAIS, pela Contratante, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR - CETRO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LOCACOES DE VEICULOS LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 17 de agosto de 2022. MAURITI SOARES DE MORAIS Secretário Municipal de Esporte Contratante

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0822.2.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0822.2. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Educação e a empresa INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, para atender aos interesses de várias secretarias desta Administração Pública. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 035/2022 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, Decreto

Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR TOTAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 351.263,52 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar- se- á na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Secretaria Municipal de Educação, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.00192-109 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Karla Janys Lima Nascimento, pela Contratante, LÁZARO FERREIRA MARTINS - INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 22 de agosto de 2022. Karla Janys Lima Nascimento - Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0322.8.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0322.8. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Educação e a empresa MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA - ME. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o quantitativo dos itens constante na contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar durante o ano letivo de 2021, visando atender à Lei nº 11.947/2009 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2021 e rege- se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando- se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima do referido contrato. **DO VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 76.104,52 (setenta e seis mil e cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluísio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*